



LEI COMPLEMENTAR N.º 32 DE 07 DE MARÇO DE 2023

"Dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal n. 4.624, de 15 de dezembro de 2022 e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 1.º da Lei Municipal n. 4.624, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com modificação parcial com a seguinte redação:

"

.....

Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Santos Dumont, intitulado de REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, vencidos até o exercício fiscal de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

.....

....."

Art. 2.º - O artigo 3.º da Lei Municipal n. 4.624, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com modificação parcial com a seguinte redação:

"

.....

A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até 30 de abril de 2023, mediante a utilização do Termo de Opção, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

.....

....."



Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Municipal
Registre-se e Publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura
Santos Dumont, 07 de março de 2023.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Dumont.
Registre-se e Publique-se. Palácio Alberto Santos
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 24 de agosto de 2022


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal